

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <https://huol-ufrn.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.006747/2024-23

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 2.0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA..

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, sediado(a) na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, telefone (84) 3342-5133, e-mail: ucont.huol-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013, neste ato representada pela sua Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, MAT SIAPE 6350627, nomeada por meio da Portaria Nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo**, MAT SIAPE 4982370, nomeado por meio da Portaria 221, de 16/06/2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1577 no dia 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede Rodovia BR 232, Km 63, Lote 03, Distrito Industrial; Sediada em Pombos/PE, CEP: 55630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.530/0001-80, *telefone: (81) 99960-0182/3003-0908, e-mail: ricardo.silva@brasconsr.com.br*, representada neste ato por **Ricardo Silva De Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa ou *procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º **23526.006747/2024-23**, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 90062/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da **Lei n.º 13.303**, de 30 de junho de 2016, do **Decreto n.º 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto n.º 9.507**, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, com início na data de 01/06/2026 e encerramento em 01/02/2028, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0.
- o reajuste do valor contratual, conforme a Cláusula décima primeira do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no importe de **4,1428% (quatro inteiros e um mil quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimo por cento)**, conforme a Cláusula décima primeira do contrato, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 727.200,00 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Quadro 3 - valor atualizado do contrato

Item	Descrição	Qtd/KG	VALOR ATUALMENTE PRATICADO	IPCA	Valor reajustado	
				mar/26	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (20 meses)
1	Coleta, transporte e destinação final do	720.000	R\$ 0,97	4,1428%	R\$ 1,01	R\$ 727.200,00

3.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 26443/155013

Fonte: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234191

Elemento de Despesa: 339039

PI: EPM6B002524

4.2. *No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. *A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.*

6. **CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. *No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:*

6.1.1. *adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);*

6.1.2. *assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);*

6.1.3. *manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;*

6.1.4. *adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;*

6.1.5. *cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;*

6.1.6. *orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;*

6.1.7. *comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.*

6.2. *Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:*

6.2.1. *cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;*

6.2.2. *apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;*

6.2.3. *não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;*

6.2.4. *quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.*

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. *Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.*

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. *A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente] [Assinado eletronicamente]
Eliane Pereira da Silva **Rodrigo Briozo**
Superintendente Gerente Administrativo

CONTRATADA

[Assinado eletronicamente]
Ricardo Silva De Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 05/05/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 05/05/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60500135** e o código CRC **B5912D15**.

Referência: Processo nº 23526.006747/2024-23 SEI nº 60500135